

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

LICITAÇÕES

PROCESSO: 088/2017

MODALIDADE: PREGÃO – PRESENCIAL N° 062/2017

OBJETO: “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses”.

SOLICITANTE: Secretaria de Promoção Social.

DATA DO INICIO DO PROCESSO: 04/05/2017

DATA DE ABERTURA DO PREGÃO.: 22/05/2017

11/04





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR, 04 de Maio de 2017.

JUSTIFICATIVA



Sabemos que no quadro de funcionários desta Prefeitura Municipal só existe uma funcionária que exerce a função de Assistente Social no Município, e que tem vários serviços a serem executados, no momento portanto a mesma servidora existente está de Atestado Médico, ficando incerto o seu retorno por motivo de tratamento de saúde, porém não podemos deixar a Secretaria de Promoção Social, com serviços acumulados e tão pouco sem servidor/funcionário para tal investidura.

Sendo assim vimos por meio deste solicitar que seja aberto um processo licitatório para a contratação abaixo descrita:

- A “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses”, num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

Segue em anexo documentação do Recursos Humanos com o valor aproximado a ser pago ao interessado.

Atenciosamente,


ANA PAULA LEME
Secretaria de Promoção Social



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

DO.: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

PARA: SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO



Solicito informar se há saldo de dotação, para a “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses”, num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde solicitamos a reserva desta dotação no orçamento.

Alto Paraíso - PR., 04 de Maio de 2017.

JOB REZENDE NETO
Secretario Administrativo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E
CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

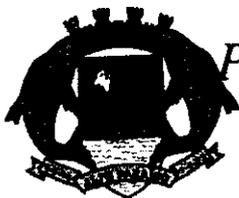
OBJETO: A "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde já realizamos a reserva da dotação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	--	-----------------	------------------------------------

Alto Paraíso - PR, 04 de Maio de 2017.


RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

Alto Paraíso - PR., 04 de Maio de 2017.

Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE



Senhor Prefeito,

Pelo presente, informamos que nosso município encontra-se apenas com um profissional na área de Assistência Social, e este entrará de licença.

Todavia solicito autorização de Vossa Excelência para a contratação abaixo especificada:

- "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses", num valor aproximado de R\$ 3.178,60 (três mil cento e sessenta e oito reais e sessenta centavos), mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos), onde o contador já realizou a reserva desta dotação no orçamento.

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	---------------------------------------	-----------------	---------------------------------

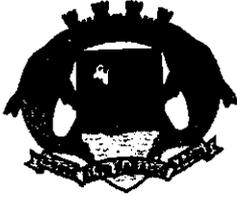
Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: Pregão-

Presencial. Sendo só o que se apresenta para o momento,

JOB REZENDE NETO
Secretário de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 04/05/2017.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



PROTOCOLO DE ENTREGA PREGÃO PRESENCIAL N.º 062/2017

Recebemos da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, o pregão n.º 062/2017, que trata da “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses”.

Local _____, ____/____/____

carimbo e assinatura



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 088/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, nº 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, *objetivando* a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, com os dispositivos das Leis Federais nº 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1 – DA ABERTURA E LOCAL

1.1. O Pregoeiro e sua equipe de Apoio receberão os envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação até às **14:00 horas do dia 22 de Maio de 2017**, onde na seqüência dará início a sessão de credenciamento dos proponentes interessados e subsequentemente ao término deste, a abertura do pregão em sessão pública, com abertura dos envelopes propostas.

1.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.2. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões no Paço Municipal, qual será conduzido pelo Pregoeiro Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan, com o auxílio da Equipe de Apoio composta pelos senhore(a)s Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva, Marilda Rosa do Nascimento da Silva, Ana Paula Colombo Pereira e Vilma Medeiros Ferreira de Melo.

1.3. Informações poderão ser solicitadas ao Pregoeiro por escrito, via mensagem de Fax (44) 3664-1320, ou protocolados nesta municipalidade.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, tem por objeto a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses;

2.2. O profissional vencedor ficará obrigado a prestar os serviços no horário e cumprir a carga exigida pela Secretaria competente:

2.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer erros que possa a vir acontecer no desenvolvimento dos trabalhos.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar todas as empresas/pessoas que atuarem no ramo, objeto da licitação, e que satisfaçam integralmente as condições de credenciamento deste edital.

3.2. Será vedada a participação de empresas/pessoas impedidas por força da Lei, bem como não serão aceitos consórcios de empresas.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



3.3. A participação neste Procedimento Licitatório, importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

3.4. A proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Procedimento Licitatório.

3.5. Serão impedidas de participar da presente Licitação, pessoas que tenham sido suspensas pela Administração, pelo prazo assinalado no ato que tenha determinado a suspensão, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal).

3.6. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:

a) de pessoas que integram o quadro de funcionário da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou que sejam membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;

b) de pessoas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

4 – DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

4.1. No momento do credenciamento, deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e nº 02:

- Anexo II - Declaração (Inciso VII do art. 4º Lei 10.520/02),
- Anexo III- Declaração (Inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal),
- Anexo IV - Termo de Credenciamento,
- Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital,
- Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.3. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.4. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.4.1. No caso de fazer-se representar durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, com Procuração particular outro documento semelhante, passada pelo licitante, assinada por quem de direito, outorgado ao seu representante, poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, sendo necessário o reconhecimento de firma.

4.5. O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

5.1. Os recursos financeiros para fazer frente às despesas desta Licitação, correrão por conta do orçamento desta Prefeitura, próprios das secretarias listadas em lei, previstos para este exercício.

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	---------------------------------------	-----------------	---------------------------------



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



6 – DAS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS:

6.1. O profissional ora contratada, terá que:

6.1.1 – Planejar, executar, supervisionar e avaliar planos e programas sociais, visando a implantação, manutenção e ampliação de serviços na área de desenvolvimento comunitário;

6.1.2 – Prestar assistência no âmbito social, indivíduos e famílias carentes, entidades sociais e grupos organizados, identificando suas necessidades, efetuando estudos de casos, preparando-os e encaminhando-os aos setores competentes para atendimento;

6.1.3 – Elaborar laudos e relatórios, quando necessários, conforme relação do cargo disponível em anexo;

7 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. As Propostas de Preços e Documentos de Habilitação devem ser entregues em envelopes distintos e fechados, trazendo na sua parte frontal externa as informações abaixo:

a) ENVELOPE – I	b) ENVELOPE – II
Envelope nº. I - Proposta de Preços Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: /2017 - horário: 14:00 horas	Envelope nº. II - Habilitação Pregão nº. ____/2017 Nome Completo do Licitante Data e horário de encerramento do credenciamento e abertura dos envelopes: /2017 - horário: 14:00 horas

7.2. A ausência dos dizeres na parte externa do(s) envelope(s), não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes, no ato de recebimento dos mesmos.

7.3. Caso eventualmente ocorra à abertura do envelope I - Habilitação antes do envelope II - Proposta, por falta ou falha de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

8 – DO ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. O envelope n.º 01 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra a) do item 7.1 deste Edital. O envelope da Proposta deverá conter: a Proposta de preços, que deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em linguagem clara, sem emendas, sem rasuras, contendo o carimbo da empresa, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, onde deverão constar:

a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual;

b) Número do Pregão;

c) Especificação do objeto de acordo o Anexo I deste Edital;

d) Quantidade, Preço unitário (duas casas decimais) e Total do item;

f) Validade da Proposta (Mínimo de 60 dias).

g) Valor Máximo de R\$ R\$ 3.718,60 (três mil, setecentos e dezoito reais e sessenta centavos) mensal, perfazendo um valor total de R\$ 19.071,60 (dezenove mil, setenta e um reais e sessenta centavos).

h) Forma de pagamento: 30 dias após a prestação dos serviços.

8.1.1. Nos preços apresentados na Proposta deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas com transporte, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

8.1.2. As Propostas Comerciais das participantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



8.1.3. A proponente que optar em preencher o anexo I (expedido por esta municipalidade), devesse fazê-lo sem emendas, ressalvas ou rasuras, e ainda preenchendo todos os campos, e acrescentar informações em anexo.

8.1.4. O preço ofertado permanecerá fixo e sem reajustes.

8.1.4.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em face de aumento autorizado pelo Governo Federal.

9 – DO ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. O envelope n.º 2 deverá ser apresentado de acordo com o previsto na letra b) do item 7.2. deste Edital, e será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nas letras de a,b,c,d,e este item, dentro de suas respectivas validades; caso pessoa Física, os documentos serão os seguintes;

- a) Cópia do RG e CPF do profissional a ser contratado,
- b) Cópia do Diploma do Curso de Assistência Social e Cópia do Registro no CRESS”,
- c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais – Pessoa Física.
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

Caso pessoa jurídica, os documentos serão os seguintes:

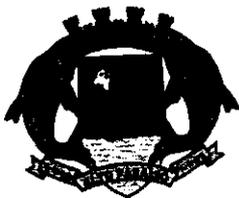
- a) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS),
- b) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Nacional/União, Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal.
- d) Certidão de Falência e Concordata emitida pelo Fórum da Comarca do Proponente;
- e) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- f) Cópia do CNPJ atualizado.
- g) Cópia da RG e CPF dos sócios da empresa;
- h) Cópia do Diploma do Curso de Assistência Social do responsável e Cópia do Registro no CRESS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignado. Na falta desta informação serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, contados a partir de sua emissão, sendo que estas exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

9.3. Às Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), fica assegurado os benefícios constantes da Lei Complementar 123/2006.

9.3.1. No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento **Declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

9.4. A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos**



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente dentro do envelope 02 – Habilitação

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, local e hora descrito no item 1, na presença de seu(s) representante(s) legal(is) e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.2.1. O pregoeiro com auxílio da equipe de apoio passará à análise das propostas e inclusão dos dados e informações das propostas no Sistema de Pregão.

10.3. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 Retomado a sessão, o pregoeiro selecionará as propostas classificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

10.4.1 Para efeito de seleção será considerado o preço total do item.

10.5 O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de ordem alfabética no caso de empate de preços.

10.5.1 A licitante em primeiro lugar na ordem alfabética poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.6 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.7 O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.8 Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.9 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do item.

10.11 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Quando todos os licitantes forem inabilitados, ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

11 – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

11.1. Dos atos da Prefeitura de Alto Paraíso decorrentes da aplicação do Regulamento de Licitações e de Contratos, cabem:

11.1.1. IMPUGNAÇÃO – O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes (Proposta/Habilitação). Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante.

11.1.1.1 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

11.1.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

11.1.2. RECURSO – Dos resultados da fase de habilitação e do julgamento da licitação caberão recursos fundamentados, por escrito, dirigidos ao pregoeiro, entregues diretamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, com recebimento formal, no prazo de 3 (três) dias, pela Empresa que se julgar prejudicada.

11.1.2.1 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a adjudicação do objeto à licitante vencedora e para homologação

11.1.2.2 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.1.2.3 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 – DO JULGAMENTO DOS RECURSOS

12.1. Interposto o recurso, será comunicado aos demais LICITANTES, que poderão impugná-lo no prazo de 3 (três) dias.

12.2. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos aqui estabelecidos.

13 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O contrato originário desta licitação, terá vigência por um período de 03(três) meses, podendo ser objeto de prorrogação, conforme artigo 57, parágrafo 2º da lei 8.666/93.

13.3. Na constatação de que os serviços prestados estão em desacordo com as especificações determinadas, a licitante será notificado para as devidas regularizações cabíveis no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caso não haja recurso, a Pregoeira, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame a autor do melhor preço por item, encaminhando o processo para homologação pela Sra. Prefeita Municipal.

14.2. Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Sra. Pregoeira pessoalmente, no Protocolo Geral, no prazo de três dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3. Nesta hipótese, a Sra. Prefeita Municipal decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



14.2. Uma vez adjudicado o objeto e homologada a licitação, o Município convocará a proponente vencedora para que, dentro de 03 (três) dias úteis a contar data da convocação, para a assinatura do contrato, bem como para retirada da Ordem de Compra.

14.2.1. Após a expedição da Nota de Empenho, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição dos mesmos para retirada por 15 (quinze) dias, sendo destruídos após esse prazo.

14.3. O resultado final do Pregão será afixado em mural próprio existente e acessível aos interessados, no Paço Municipal, podendo ainda ser divulgado no Diário Oficial do Município, a critério da Administração.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do produto e/ou serviço será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de acordo com os serviços, devidamente atestada pela Secretaria solicitante. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva, para efeito de contagem de prazo, ou o que ocorrer por último.

15.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações do produto conforme exigido no ANEXO I, devidamente atestada pelas Secretarias responsáveis pela solicitação, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento, juntamente com cópia da ordem de Compra (se parcial);

15.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverá constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Av. Pedro Amaro dos Santos, n. 900 – Centro – Alto Paraíso – PR CEP 87528-000

CNPJ 956407360001-30

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017

15.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da fatura correta.

15.5. Caso se constate irregularidade nas faturas apresentadas, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-las a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-las, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, as faturas serão consideradas como não apresentadas, para fins de atendimento às condições contratuais.

16 – DA CONTRATAÇÃO

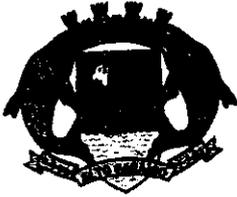
16.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente edital e/ou nota de empenho em caso de entrega total em parcela única dos objetos constantes até o limite previstos no Inciso II do Art. 24 da Lei Federal 8.666/93.

16.1.1 As certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por mais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

16.1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para no prazo de 03 (três) dias úteis, terá que comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência.

16.2 A adjudicatária deverá, no prazo de 3 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso para assinar o termo de contrato.

17 – DA REVOGAÇÃO E OU ANULAÇÃO DO CERTAME



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



17.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

18 – DOS ANEXOS DESTE EDITAL

18.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Proposta de Preço;
- b) Anexo II - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- c) Anexo III - Declaração (Inciso XXXIII do art. 7º Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Termo de Credenciamento;
- e) Anexo V - Termo de concordância e de submissão ao Edital;
- f) Anexo VI - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de contratação;
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este edital deve ser cuidadosamente lido e aceito por todas as LICITANTES. Ele cobre desde o início do processo licitatório até a prestação dos serviços.

19.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.3. Todas as propostas de preços cujos envelopes forem abertos na sessão e os documentos de habilitação serão rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.4. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso fica reservado o direito de aceitar a melhor proposta viável, rejeitar todas ou ainda anular parcial ou totalmente a presente LICITAÇÃO, sem que caiba aos participantes qualquer direito à reclamação ou indenização.

19.4.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, bem como o direito de cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

19.5. A(s) LICITANTE(s) VENCEDORA(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso ou a terceiros, por si ou seus sucessores e a seus representantes, no fornecimento dos produtos, isentando a Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência daqueles.

19.6. A constatação de qualquer adulteração nos documentos da empresa LICITANTE implicará na sua desclassificação, não podendo participar de novas licitações na Prefeitura Municipal de Alto Paraíso pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

19.7. Quando o proponente vencedor desistir de assinar o contrato ou retirar a Ordem de serviços, quaisquer que sejam as razões, ficará sujeito a pagar ao Município, multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado com a variação de IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa, não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas em Lei.

19.8. Excetuados os casos fortuitos ou motivos de força maiores devidamente comunicados e comprovados pela Empresa Vencedora e aceitos pelo Município, o não cumprimento do prazo de entrega proposto, sujeitar-se-á a Vencedora à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia, sobre o valor da despesa, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei no. 8.666/93,

19.9. A vencedora terá 05 (cinco) dias de prazo, contados a partir da sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pelo Município. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à Vencedora de qualquer contestação.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



19.10. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se no direito de reter o respectivo valor contra créditos da vencedora, independentemente de qualquer contestação.

19.11. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar nas mesmas condições propostas, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65 - parágrafo primeiro da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

19.12. Será fornecido aos interessados, cópias do inteiro teor do presente Edital e de seus anexos, devendo ser retirada na sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – centro, Fone 44-3664-1320, na cidade de Alto Paraíso - PR, até 02 (dois) dias anterior à data designada para recebimento dos envelopes.

19.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus ANEXOS, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Alto Paraíso – PR.

19.14. Os casos omissos do presente Edital de Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.15. O Foro da Comarca de Xambre-PR, Justiça Estadual é competente para reconhecer e julgar as questões judiciais decorrentes da presente licitação.

Alto Paraíso - PR., 04 de Maio de 2017.


DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal



**ANEXO I
PROPOSTA
(modelo)**

**AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

- 1 – Declaramos estar ciente de todo conteúdo do edital deste certame;
- 2 – Declaramos ainda que nossa empresa não está impedida de negociar com os órgãos do Governo em nenhuma de suas esferas;

Nossa proposta para a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, consiste num valor de R\$ _____ (xxxx) mensais.

Alto Paraíso – PR ___/___/___

Assinatura c/ carimbo da empresa



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa _____,
inscrita no CNPJ sob n.º _____, por
intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____
_____, portador do documento de identidade RG nº _____,
emitido pela SSP/_____, e do CPF N.º _____

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____

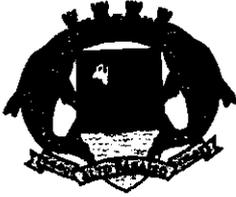
Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/ _____,

CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: _____
_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à _____,
representada neste ato por seu _____ (identificar
qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,
portador da cédula de Identidade Rg nº _____, emitida pela SSP/ _____, e
do CPF nº _____, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR
o(a) Sr (a) _____, portador do documento de
identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº
_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura
Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº ____/2017, com poderes para
tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201_____

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____,

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu

representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo

SSP/_____, e CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº ____/2017

A Empresa: _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,
portador (a) do documento de identidade RG nº _____, emitida pelo SSP/_____,
e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei que não está
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ - PR, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços

Homologado dia

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representado por _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado o _____, doravante denominado contratado, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contratado de _____ com fundamento no processo de licitação modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017 e na lei Federal n.º 8.666/93 e 10,520/02, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – É objeto do presente instrumento a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistente Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem prazo de 03 (três) meses tendo seu início na data de assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de _____ conforme a proposta apresentada na Modalidade Pregão Presencial n.º ____/2017 pela contratada.

CLÁUSULA QUINTA – O não cumprimento deste contrato bem como da proposta apresentada pela contratada, sujeitará a mesma à aplicação de multas e outras



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

CLÁUSULA OITAVA – Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

CLÁUSULA NONA – A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

A contratada obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo à contratante; d) a prestar os serviços nos horários estabelecidos pelo Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos e) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis por quaisquer danos que vier causar a um paciente, ou erros que possa a vir acontecer na consulta.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA ONZE – O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



CLÁUSULA DOZE – as partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.

E por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos ___ dias do mês de _____ de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO
MARIA APARECIDA ZANUTO FARIA - PREFEITA
CONTRATANTE

Contratada

TESTEMUNHAS:



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 062/2017

Processo Administrativo n° 088/2017



Objeto: “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 062/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

Após a justificativa por parte do órgão solicitante informando a necessidade de concretização do objeto da presente licitação, foi realizada a devida cotação de preços para o Pregoeiro formar o “Preço de Referência”, para análise de aceitabilidade das propostas.

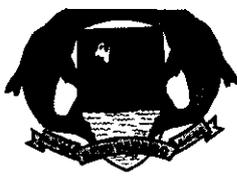
A seguir, apresentou-se *parecer contábil* demonstrando-se a classificação da dotação orçamentária e confirmação e reserva de saldo para a referida aquisição.

Quanto à escolha da modalidade licitatória não há qualquer irregularidade, eis que a aquisição dos serviços objeto do presente processo licitatório podem ser definidos como **serviços comuns** e, portanto, podem ser licitados através da modalidade pregão presencial, nos termos da Lei 10.520/2002.

Conforme as lições de MARÇAL JUSTEN FILHO, “bem ou serviço comum é aquele que apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão. 2. ed. São Paulo: Dialética: 2003. p. 30).

Regra geral, tais serviços apresentam-se sob identidades e características padronizadas, na medida em que são definidos de modo uniforme e geral. Ademais, encontram-se disponíveis, a qualquer tempo, no mercado, uma vez que existem várias empresas capacitadas para prestá-los.

Bem como, no que tange aos pressupostos exigidos pela modalidade licitatória Pregão, a Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro e Equipe de Apoio deverão observar aos requisitos delineados na Lei 10.520/2002, precipuamente nos



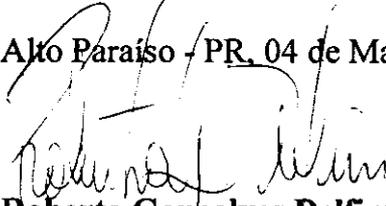
regramentos do art. 3º e 4º da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente a Lei 8.666/93, no que couber, acerca de eventuais omissões que eventualmente surgirem (art. 9º).

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação e ao Pregoeiro para atentarem ao disposto no Art. 9ª da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação, realizada pela Prefeitura.

Estando, portanto, regular o processo licitatório até aqui, respeitando todos os requisitos legais referentes a esta etapa do procedimento, esta Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, nos termos do Art. 38 Parágrafo único da Lei 8666/93 dá parecer favorável à aprovação da minuta do Edital e do Contrato.

É o parecer.

Alto Paraíso - PR, 04 de Maio de 2017.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Municipal
OAB/PR 58768





Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



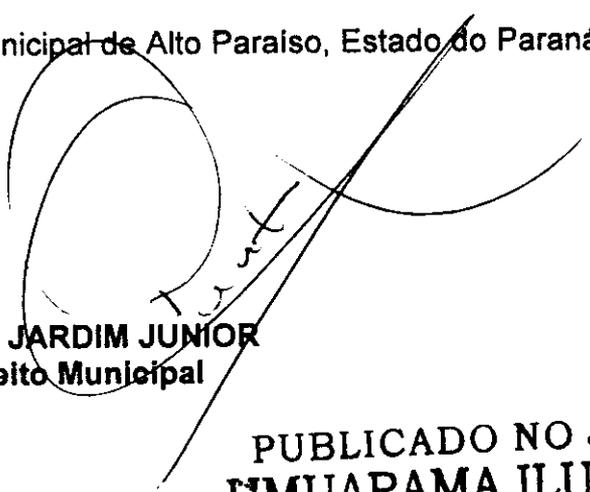
AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Presencial n. 062/2017 Processo Licitatório n° 088/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto deste a "Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital – Anexo I" e de acordo com os dispositivos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44)3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 22- Maio - 2017
HORÁRIO: 14:00 Hrs.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Maio de 2017.


DERCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05 / 05 / 2017
Edição N.º 10.960



Umuarama, 15 de Maio de 2017

- 1 - Nos termos do Decreto Estadual nº 5361 de 24 de outubro de 2016 ficam convocadas as eleições para a nova gestão do CONSEG UMUARAMA, a funcionar no município de Umuarama, com mandato para o biênio 2017-2019, a contar a partir da data de posse e entrega da Carta Constitutiva.
- 2 - A Presidência do processo eleitoral será exercida conjuntamente pelos Membros Natos (Polícia Militar e Polícia Civil) do CONSEG.
- 3 - As chapas concorrentes deverão ser apresentadas por requerimento, protocolado junto aos membros natos, a partir do dia 15 de Junho do ano de 2017, na sede do (a) Casa dos Conselheiros, sito na Avenida Apucarana, 3640, com prazo legal de 15 dias, expirando em 30 de Junho de 2017, às 17h00 min.
- 4 - As eleições ocorrerão no dia 05 de Julho do ano de 2017, com início às 08h00min com duração mínima de 2 (duas) horas, na Casa dos Conselheiros, sito na Avenida Apucarana, 3640 Bairro zona II, na Cidade de Umuarama.
- 5 - Para se candidatar é necessário morar, trabalhar ou estudar no Município, ser voluntário, ter idade mínima de 18 anos, ter conduta íntegra no conceito da comunidade que integra e não registrando antecedentes criminais.
- 6 - Poderão votar e ser votados os membros das chapas participantes e a comunidade que por meio de comprovante, residir, trabalhar ou estudar no município e ter idade mínima de 18 anos.
- 7 - Os cargos de diretoria que deverão ser preenchidos são: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro e 3 membros para o Conselho Fiscal.
- 8 - Caso apenas uma chapa se habilite ao processo eleitoral, a eleição se dará por estacação.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Ten. Cel. GOPM Agostão Letrinita
Comandante do 25º B.P.M.

Delegado Osniro Carneiro Lemes
Comandante da 7ª S.D.P.



Obs: Os números das cédulas eleitorais serão de acordo com a ordem de inscrição dos candidatos deviantes rubricadas pelos Membros Natos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 008/2017
AUTORIA: Legislativo Municipal
SUMULA: Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que julgou irregulares as contas do Poder Executivo do Município de Icaraima, referente ao exercício de 2.012 e dá outras providências.
ORIGEM: Projeto de Resolução Lei nº 002/2014
A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, aprovou e eu Presidente PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Poder Executivo Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2.012, após análise da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização deste Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2017.
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
AGNALDO ALBERTO CARDOSO
1º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n.º 060/2017
Processo Licitatório n.º 088/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, com sede na Av. Pedro Amaro dos Santos, n.º 900, torna público que realizará no local e data abaixo, Certame Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em que constitui o objeto desta a contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital - Anexo F e de acordo com os dispositivos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e respectivos Decretos regulamentadores, Lei n.º 8.076/1990 (Código de Defesa do Consumidor), Decreto Federal 3.931/2001 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993 e alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 8:00 hs às 11:00 e das 13:00 às 17:00, maiores informações pelo telefone (44)3654-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 22- Maio - 2017
HORÁRIO: 14:00 Hrs.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Maio de 2017.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO Nº 063/2017
PROCESSO INDIQUIBILIDADE 10/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: J & FRANCO PRODUÇÕES MUSICAIS ME
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico no dia (06/05/2017), no Rodado de Alto Paraíso 2017.
VALOR: R\$ 38.420,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 de Agosto de 2017.
FORO: Comarca de Xaibém, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ACESSORIAÇÃO EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Inscrito Municipal.
ABERTURA: ÀS 10HRS (DEZ HORAS); DO DIA 23 DE MAIO DE 2017.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R\$15.233,33 (quinze mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).
BRASILÂNDIA DO SUL - PR, 04 de Maio de 2017.
LUCIANO GIMENES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038-A/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.
SUMULA: EXONERA A SERVIDORA FLÁVIA FURLAN DE MOURA DO CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE AGENTE DE ENFERMAGEM, DANDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR a Servidora FLÁVIA FURLAN DE MOURA, inscrita na CVRG sob nº 12.539.995-9 SSP e CPF sob nº 082.424.839-22, do Cargo de Provimento Temporário de Agente de Enfermagem, lotada no Secretariado Municipal de Saúde, a partir do dia 03 de fevereiro de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 03 de fevereiro de 2017.
Art. 3º - Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Paço Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de fevereiro de 2017.
MÁRIO JUNIO KAZIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EDITAL Nº 22/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017
DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 16/2017, de Prefeitura Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais determinadas pelo Decreto nº 053/2017, de 31 Março de 2017, alterado pelo Decreto nº 091/2017, de 07 de Abril de 2017, resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I - O Resultado e a Classificação Final dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado - EDITAL 16/2017, para contratação temporária de 01 (uma) vaga de ENFERMEIRO e 01 (uma) vaga de TÉCNICO ENFERMAGEM, com formação de cadastro de reserva, para atendimento da Secretaria Municipal de Sa conforme segue:
CARGO: ENFERMEIRO
INSC. CANDIDATO DOC/RG NOTA CLASSIF. 60,00
04 FRANCIELE DE SOUZA BUSNARDO 10.291.267-5/PR 2º
01 BELIZA APARECIDA TEIXEIRA DE MELLO 6.573.410-9/PR 56,00 3º
02 ROSANGELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA 9.465.798-9/PR 56,00
07 MARLENE DE SOUZA 5.612.761-5/PR 52,00
11 ROSANE LENZONI BUFETI 6.228.493-6/PR 24,00 Reprovada
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM
INSC. CANDIDATO DOC/RG NOTA CLASSIF. 40,00
06 SYLVANA PENA VILA GASQUES 8.473.683-0/PR 56,00 1º
09 HARA SOMERLAT DOS SANTOS 13.471.633-9/PR
Reprovada
03 LUCIANO AZARIAS CABRAL 9.174.689-1/PR 40,00 Reprovado
08 MARINALVA DA SILVA BRANDÃO DE SOUZA 9.469.189-2/PR 32,00 Reprovada
12 IZABELIZALINO DOS SANTOS 3.605.425-6/PR 24,00 Reprovada
14 ALINE VANESSA BUENO PAVÃO MELO 10.299.519-6/PR 00,00
Ausente
10 ANGELA MARIA DA SILVA PALOZI 4.558.315-5/PR 00,00 Ausente
15 APARECIDA FERNANDA DOS SANTOS MENDES 9.237.736-5/PR 00,00 Ausente
Ausente
13 CÉLIA REGINA DE LACERDA 4.274.382-8/PR 00,00 Ausente
12 ELIANA DE SOUZA PINHEIRO 7.291.255-1/PR 00,00 Ausente
II - Foi adotado o critério de desempate descrito no item 10.1 do Edital 16/2017.
III - Caberá recurso contra o resultado da prova objetiva, a ser protocolado até as 17:00 horas do dia 08 de maio de 2017.
IV - O prazo de vigência da presente seleção será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado conforme as necessidades administrativas, obedecendo o limite final de 02 (dois) anos.
V - A convocação para assinatura do contrato obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
VI - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Cafetal do Sul-PR, 03 de maio de 2017.
CRISTIANE DE LIMA DO NASCIMENTO RAMOS
Presidente da Comissão Geral de PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 013/2017
O Município de Ivaté, Estado do Paraná, em conformidade com os ditames da Constituição Federal, Lei Fed. 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal n.º 10.520/2002, através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público que realizará certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL objetivando a contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: contratação de empresa de consultoria e assessoria administrativa do fundo de participação do mu - FPM, na formação e incremento do índice de participação do município de administração e finanças.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 meses, ressalvado o direito de prorrogação nos termos da lei.
A presente licitação possui itens destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresa pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
Não havendo proposta exclusiva de ME's, EPP's e ME's, o proponente poderá negociar com outras em participantes do processo que não se enquadrem como tal.
A Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. Jameson, 2758, nesta cidade.
LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal
DATA: 18 de Maio de 2017
HORÁRIO: 09:00 horas
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, 04 de Maio de 2017.
Univálio Campaner
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

PORTARIA Nº 307/2017, de 04 de maio de 2017.
EXONERA Servidor Público em Estágio Probatório e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Considerando o REQUERIMENTO DE EXONERAÇÃO e pedido do Servidor, protocolado em 04 de maio de 2017, devidamente assinado e reconhecido oficialmente pelo Serviço Notarial e Registro Civil deste município, RESOLVE:
R E S O L U I R
Art. 1º - EXONERAR o Servidor Público Sr. ALISSON SVERSUTI BRANDO, brasileiro, maior, Portador do nº 8.350.290-0 SSP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Agrônomo, admitido no Concurso Público em 03/02/2016, portante o Servidor encontra-se em estágio probatório, lotado na Funcional Programática: Dp30- 08 - Secretária de Agricultura, Unidade: 02 - Departamento de Agricultura, A 2.146 - Manutenção das Atividades do Departamento de Agricultura; o qual solicitou livramento sua exoneração a partir de 05 de maio de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOSE CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

Processo
088/2017

Modalidade
Pregão

Objeto
Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses

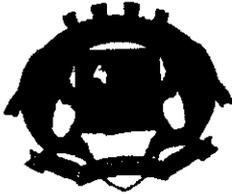
INTERESSADOS



CNPJ: 07620444971
Razão Social: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Nome Fantasia: Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Endereço: Rua Leonidio Francisco de Assis
Cidade/UF: Icaraima/Paraná
Responsável: Thayara
Telefone: 44984151387
E-mail: theya.asocial@hotmail.com

CNPJ: 06135507807
Razão Social: rodrigo wesley sobreira revesso
Nome Fantasia: rodrigo
Endereço: rua josue balthazar
Cidade/UF: alto paraíso/parana
Responsável: rodrigo
Telefone: 4436641320
E-mail: rodrigotigles@hotmail.com

CNPJ: 08495292000192
Razão Social: B.H.R TEIXEIRA BERBET -ME
Nome Fantasia: B.H.R
Endereço: Rua Araruna 765 B
Cidade/UF: Campo Mourão/PR
Responsável: Gizely Medeiros Vecchi
Telefone: 44 99769903
E-mail: gizelymedeirosvecchi@gmail.com



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

ANEXO IV

TERMO DE CREDENCIAMENTO



Por este instrumento particular de Procuração, a empresa: Troyana de

Oliveira da Silva, inscrita no CNPJ/MF nº _____,

com sede à _____,

representada neste ato por seu _____ (identificar

qualificação do outorgante), o (a) Sr(a) _____,

portador da cédula de Identidade Rg nº 10.078.602.9, emitida pela SSP/ PR, e

do CPF nº 070.204.449-71, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR

o(a) Sr (a) _____, portador do documento de

identidade RG _____, emitido pela SSP/ _____, e do CPF nº

_____, a que confere amplos poderes para representar a _____

_____, (razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de _____, Estado do Paraná, durante o Pregão Presencial nº 02/2017, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive: a) apresentar a declaração de que empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos; b) entregar os envelopes contendo as Propostas de Preços e documentação de habilitação; c) formular lances ou ofertas verbalmente; d) negociar com o pregoeiro a redução dos preços ofertados; e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediatamente e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo; f) assinar a ata da sessão; g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro e h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

A presente Procuração é válida até o dia _____ de _____ de 201 _____

Alto Paraíso - PR, 22 de maio de 2017.

Troyana de O. Oliveira da Silva
Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO V

TERMO DE CONCORDÂNCIA E DE SUBMISSÃO AO EDITAL,



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº 62/2017

A Empresa: Thayara de Guiteria Duarte da Silva

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu
representante legal, o (a) sr(a) _____,

portador (a) do documento de identidade RG nº 10.278.602-5, emitida pelo

SSP/PR, e CPF nº 076.204.449-71, DECLARA, para fins de participação
no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que concordamos e se submetemos a todos os
termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e
resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços
cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias,
obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes
e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

Alto Paraíso - PR, 22 de maio de 2017.

Thayara de Guiteria Duarte da Silva
Representante Legal da Empresa
Nome Completo _____



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE

Pregão Presencial nº 62/2017

A Empresa Thayara de Oliveira Duarte da Silva

inscrita no CNPJ sob n.º _____, por

intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____

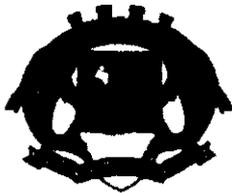
_____, portador do documento de identidade RG nº 40 278 600-5

emitido pela SSP/ PR, e do CPF Nº 076 204.449-71

DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão acima mencionado.

Alto Paraíso - PR, 22 de maio de 2017.

Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº 62/2017

A Empresa: Thayara de Gurgura Duarte da Silva

inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) sr(a) _____

portador (a) do documento de identidade RG nº 40.278.602-5, emitida pelo SSP/PR,

e CPF nº 076.204.449-71, DECLARA, sob as penas da Lei que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Alto Paraíso - PR, 22 de maio de 2017.

Thayara de Gurgura Duarte da Silva
Representante Legal da Empresa
Nome Completo



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail - altoparaiso@pref.pr.gov.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
Pregão Presencial nº 62/2017

A Empresa: Thayara de Oliveira Duarte da Silva

Inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) sr(a) _____ portador (a) do documento de identidade RG nº 10.278.602-5, emitido pela SSP/ PR.

CPF nº 076.204.449-71, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16(dezesseis). Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de 14(quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Alto Paraíso - PR, 22 de maio de 2017.

Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Representante Legal da Empresa
Nome Completo

70





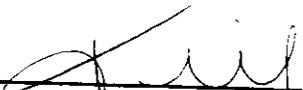
THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA
RUA LEONIDIO FRANCISCO DE ASSIS Nº1188
ICARAÍMA-PR
CPF: 076.204.449-71

AO
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PREGÃO PRESENCIAL Nº062/2017

- 1- Declaro estar ciente de todo conteúdo do edital deste certame;
- 2- Declaro ainda que não estou impedida de negociar com os órgãos do Governo em nenhuma de suas esferas;

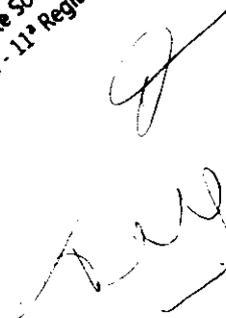
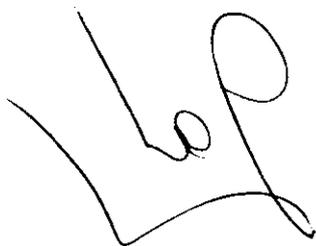
A proposta para a contratação de um profissional para a prestação de serviços na área de Assistência Social para a secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses, consiste num valor de R\$ 3.178,60 (três mil cento e setenta e oito reais e sessenta centavos).

Alto paraíso- PR, 22 de Maio de 2017.



Thayara de Oliveira Duarte da Silva
CPF: 076.204.449-71

Thayara de O. Duarte da Silva
Assistente Social
RESS 9745 - 11ª Região/PR





Horário: 14h00min horas

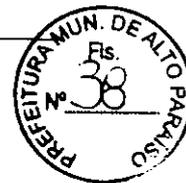


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



TERMO DE CONFERÊNCIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO N.º 062/17

MODALIDADE: Pregão

PROPONENTE: Thayana de Oliveira Duarte de Silva

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#####	SOLICITADO	VALIDADE	OBSERVAÇÃO
RG e CPF dos Sócios	Sim	OK	
Contrato Social			
Cartão CNPJ			
CICAD			
CND Federal/INSS	Sim	OK	
CND Estadual	Sim	OK	
CND Municipal	Sim	OK	
CND Fgts			
Atestados de Clientes			
Certidão de Concordata e Falência			
Confirmar CNPJ e endereço nas Certidões			
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas			
Diplome Curso Assistência	Sim	OK	
Certidão de Trabalho	Sim	OK	

DOCUMENTOS DA PROPOSTA

#####	SOLICITADO	PROPOSTA	OBSERVAÇÃO
Condições de Pagamento			
Prazo de Entrega			
Validade da Proposta			
Garantia			
Assinaturas			
Apresentou a marca do (s) produto(s)			
A proposta esta dentro do vlr. máximo			

Alto Paraíso - PR, 02, 05, 17

[Assinatura]
Assinatura do Membro Conferente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
- ESTADO DO PARANÁ -

CEP: 87.530-000 CGC: 76.247.337/0001-60
AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(44)3665-8000



CERTIDÃO NEGATIVA

NOME CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	076.204.449-71

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a serem apuradas, é certificado que **não constam** pendências neste Município de Icaraíma-Pr, em seu nome, relativos à créditos tributários de competência desta municipalidade.*

Por ser verdade, emitimos a certidão em duas vias, de igual teor, que vão assinadas pelo funcionário responsável pelo Departamento de Tributação.

*Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos
16 dias do mês de Maio de 2017.*

Lucio Dias Macedo
.....
ARRECADAÇÃO/TRIBUTOS

Lucio Dias Macedo
CPF nº 072.672.449-12
RG nº 10.172.707-6
Matricula nº 10618



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.278.602-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.278.602-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 18/09/2012

NOME: THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

FILIAÇÃO: SIDNEI DE OLIVEIRA
CLEUZA MARIA BARBOSA DE OLIVEIRA

NATURALIDADE: ICARAIMA/PR DATA DE NASCIMENTO: 18/08/1990

DOC. ORIGEM: COMARCA=ICARAIMA/PR, DA SEDE
C.CAS=2840, LIVRO=98, FOLHA=40

CURTIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



Handwritten signatures and initials:

79

[Large signature]

[Initials]

[Signature]

Handwritten signatures:

[Signature]

[Signature]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
076.204.449-71

Nome
THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

Nascimento
18/08/1990

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
91C7.7860.F08A.8546

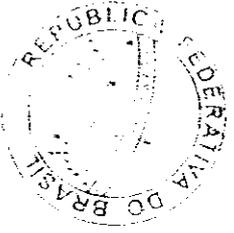
A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às **16:01:49** do dia **05/09/2013** (hora e data de Brasília)
dígito verificador: **00**



[Handwritten signatures and marks]



UNIVERSIDADE PARANAENSE

Reconhecida pela Portaria MEC n.º 1580, de 09/11/93, Publicada no D.O.U. de 10/11/93.

Estado do Paraná



O Reitor da Universidade Paranaense, no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de SERVIÇO SOCIAL, em 18 de janeiro de 2013, confere o título de Bacharela em SERVIÇO SOCIAL

a

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA,

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 18 de agosto de 1990, RG 10.278.602-5 PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Umuarama, 21 de janeiro de 2013.

T. de
Diplomada

Dr

Demétrio
Reitor

Autômato

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL
Reconhecido pela Portaria SERES/MEC nº 234, de
27/05/13 - D.O.U. de 28/05/13.

CURSO CONCLUÍDO EM: 08 / 12 / 2012

Carlos Eduardo Garcia
Reitor

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Umuarama - PR.
UNIPAR Departamento Especial de Registro de Diplomas
Diploma registrado sob n.º 0448862014
Fica sob n.º 0448862014
nos termos do art. 48 da Lei 9.394/96.
Umuc unia. 06 de FEVEREIRO de 2014
HEC SPYVAN MACHADO
Chefe do D/RED
Por delegação de competência de acordo com o Ato
Executivo da Reitoria da UNIPAR de 30/06/2009

UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR
Registrado sob n.º 160 às páginas n.º 06-V
do Livro de Registro n.º 001 desta Universidade.



UNIPAR - UNIVERSIDADE PARANAENSE

18/01/2013

076.204.449-71

10.278.602-5/PR

074653810647



11º

PR

1º

9745

05.04.2013

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

Sídney de Oliveira e Cleuza Maria Barbosa de Oliveira

BRASILEIRA

ICARAIMA PR

18/08/1990

ASSISTENTE SOCIAL

30.04.2014



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 016339070-01

Certidão fornecida para o CPF/MF: 076.204.449-71

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/09/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA**
CPF: **076.204.449-71**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:32:58 do dia 17/05/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/11/2017.

Código de controle da certidão: **C604.5E09.4F6C.AEAF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FD

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900
(044) 3664-1320



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão N° : 062/2017

Processo :

Objeto : Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses”.

PREÂMBULO

No dia 22 de Maio de 2017, às 14:00 horas, reuniram-se na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, o Pregoeiro, Senhor VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN, e a Equipe de Apoio, Senhores ANA PAULA COLOMBO PEREIRA, MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA, UESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA, VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO, designados pela portaria n° 020/2017, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

REPRESENTANTES

EMPRESAS

CRENCIADA

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal n° 10.520, de 17/07/2002. Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

Item: 001.00 Encerrado

Fase : Propostas

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA	3.178,6000	0,00%	14:04:34	Selecionada
-------------------------------	------------	-------	----------	-------------

Fase : Negociação

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA	3.150,0000	0,00%	14:08:01	
THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA	3.150,0000	0,00%	14:08:04	Vencedor

(Handwritten signatures and initials)

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:



EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001.00 Encerrado THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	3.178,6000	1º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

ITEM	EMPRESA	MENOR PREÇO	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
001.00	THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA	3.178,6000	3.150,0000	Vencedor

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital. Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

001.00	THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA	3.150,0000	Vencedor
--------	-------------------------------------	------------	----------

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou o item I para a Sra. THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA do objeto deste Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.

REPRESENTANTE(S) DA(S)

ASSINAM:

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

EMPRESA(S)

[Handwritten signature]

THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA
THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA

[Handwritten signature]
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Pregoeiro

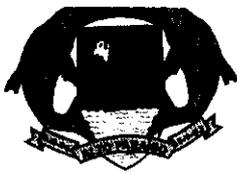


[Handwritten signature]
ANA PAULA COLOMBO PEREIRA

[Handwritten signature]
MARILDA ROSA DO NASCIMENTO DA SILVA

[Handwritten signature]
CESLEI GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA

[Handwritten signature]
VILMA MEDEIROS FERREIRA DE MELO



PARECER JURÍDICO

Pregão Presencial N° 062/2017

Processo Administrativo n° 088/2017



Objeto: “Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.”

A licitação em análise é aquela de que trata o Edital de Pregão n° 062/2017, tratando da licitação na modalidade **Pregão Presencial**, iniciada pela Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, objetivando a contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

O **Aviso de Licitação** foi publicado no Órgão Oficial do Município – Jornal Umuarama Ilustrado, em data de 05 de Maio de 2017, edição n° 10.960, do Jornal Umuarama Ilustrado, conforme encarte de jornal anexo.

A **Sessão Pública** para a entrega dos envelopes e abertura do certame foi designada para o dia 22 de Maio de 2017, ou seja, **respeitado, portanto, o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis de que trata o art. 4º, inciso V, da Lei 10.520/2002.**

Analisando-se o certame quanto à **Fase de Classificação e Julgamento das Propostas**, constatou-se que apenas 1 (uma) pessoa física esboçou interesse em fornecer os serviços: **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA - CPF 076.204.449-71**, devidamente representada por seu representante legal.

A Comissão de Licitação, presidida pela Pregoeiro designado, passou então a analisar as propostas apresentadas pela empresa credenciada.

Abriu-se, então o **envelope de proposta** constatando que **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA - CPF 076.204.449-71** apresentou propostas compatíveis com objeto, prazos e condições de fornecimentos com aqueles definidos no edital, sendo que a pregoeiro, com a equipe de apoio, a selecionou para participar da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do Artigo 4º da Lei Federal n° 10.520/2002.

Superada a fase de negociação, foi declarada vencedora a pessoa de **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA - CPF 076.204.449-71**, em razão dos preços especificados pela mesma terem sido aceitáveis, bem como compatíveis com os preços praticados pelo mercado.



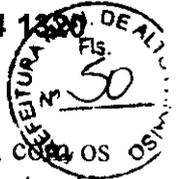
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1546 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1300

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Abrindo-se o *envelope de documentação*, cotejados os mesmos, com os requisitos exigidos no Edital, a Pregoeiro designado, auxiliada pela Equipe de Apoio, deliberou pela regularidade dos mesmos.

Como ninguém manifestou intenção de interpor recurso, o Pregoeiro designado previamente adjudicou o objeto da licitação à **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA - CPF 076.204.449-71**.

Finalmente, foi declarada encerrada a Sessão Pública, lavrando-se a respectiva ata.

No que tange à documentação apresentada pela empresa licitante, esta Procuradoria Jurídica aconselha os Srs. Membros da Comissão de Licitação, especialmente o Pregoeiro designado, que fiscalize documento por documento conferindo sua validade e autenticidade, se já não o fizeram.

Esta Procuradoria Jurídica ressalta aos Membros da Comissão de Licitação para atentarem ao disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93, bem como ao Art. 91 da Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso, que disciplina as proibições de contratar com o Município, e proibição de participar de Licitação.

Observadas as ponderações acima, o posicionamento adotado por esta Procuradoria Jurídica, respeitada opinião contrária, é pela regularidade da licitação, contudo, **ressaltamos que o parecer ora apresentado é meramente técnico, não vinculando a decisão do administrador.**

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, homologar e adjudicar em favor da vencedora do certame, mediante Decreto.

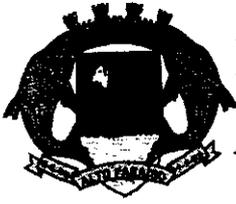
É o nosso parecer.

Alto Paraíso - PR, 23 de Maio de 2017.

Roberto Gonçalves Delfim

Procurador Jurídico

OAB-PR 58.768



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1562/2017

DATA: 24 de Maio de 2017.

SÚMULA: Homologa resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, n.º 062/2017.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no

Sr. Valdemir Ribeiro Sparapan,

CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, n.º. 062/2017, o item I, em favor da Sra. THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA, que tem como objeto: Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

mês de Maio de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do


DÊRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

**PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

EM 25 / 05 / 2017

Edição N.º 10.977

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 1582/2017
DATA: 24 de Maio de 2017.
SÍNTESE: Homologação resultado do processo licitatório, Modalidade Pregão, nº 062/2017.
O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o resultado apresentado pelo Pregoeiro, Sr. Valdemir Ribeiro Speranzon,
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o resultado do processo licitatório, modalidade Pregão, nº 062/2017, o item I, em favor da Sra. THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA, que tem como objeto: Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria da Promotora Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.
Art. 2º Este decreto terá validade a partir da data de publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 24 dias do mês de Maio de 2017.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRICA - 12ª R.S. CNPJ Nº 06.928.329/0001-70
AV. ANÍBAL MOREIRA DA FONSECA, 888 JARDIM JOVEM - PR FONE: (41) 3623-2728
www.cisametropolitana.br

RESUMO DE ADITIVOS E CONTRATOS.
Termo aditivo nº 001/2017.
Ref. Contrato de aquisição nº 019/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12ª R.S.
Contratado: Gnatus Equipamentos Médico Odontológicos S/A
Objeto: Em 1º de janeiro de 2017, foi incorporada a empresa Gnatus Equipamentos Médico Odontológicos S/A (CNPJ: 46.015.119/0001-64) à empresa Dabi Atlante S/A Indústria Médico Odontológica, sendo que em razão da incorporação foi deliberada a extinção da Companhia Gnatus Equipamentos Médico Odontológicos S/A. A empresa Dabi Atlante S/A Indústria Médico Odontológica, teve no dia 1º de janeiro de 2017 alterada sua denominação social para ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS, mantendo-se o seu CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-45, ainda salientamos que conforme o Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária, temos-Portanto, o presente Aditivo Contratual será assinado pela empresa ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS, com base na Fiel Resultante (anexo Gnatus), mantendo-se pelo novo CNPJ sob o nº 55.979.736/0001-40, assumindo todas as responsabilidades estipuladas em contrato.
Termo aditivo nº 002/2017.
Ref. Contrato de aquisição nº 019/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12ª R.S.
Contratado: ALLIAGE S/A INDÚSTRIAS MÉDICAS ODONTOLÓGICAS
Objeto: Fica aditado o Contrato de aquisição nº 019/2017, prorrogando-se o prazo de validade na cláusula oitava, passando o término para 31 de maio de 2017.
Termo aditivo nº 001/2017.
Ref. Contrato de aquisição nº 018/2017
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMÉRIS 12ª R.S.
Contratado: MORGADO & MARTINEZ LTDA - EPP
Objeto: Fica aditado o Contrato de aquisição nº 018/2017, prorrogando-se o prazo de validade na cláusula oitava, passando o término para 31 de maio de 2017.
Umuarama, 24 de maio de 2017
JORGE LUIS ZANETTI PEREIRA
Coordenador do CISA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMÉRIS - 12ª R.S. CNPJ Nº 06.928.329/0001-70
AV. ANÍBAL MOREIRA DA FONSECA, 888 JARDIM JOVEM - PR FONE: (41) 3623-2728
www.cisametropolitana.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2017 - INEXIGIBILIDADE
Ratificação do ato, no contrato, na contratação da empresa INTERCLÍNICA ZILIOITTO LTDA - ME, para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas na especialidade de Geriatria, conforme edital de chamamento público nº 001/2017 - credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexistibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 052/2017, anexo. Em 24 de maio de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2017 - INEXIGIBILIDADE
Ratificação do ato por mim praticado, na contratação da empresa BARTOLLI CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME, para prestação de serviços com a realização de procedimentos odontológicos, conforme edital de Chamamento Público nº 004/2017 e tabela CISA, com inexistibilidade de licitação.
DESPACHO: RATIFICADO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 053/2017, anexo. Em 24 de maio de 2017.
LUIS CARLOS BORGES CARDOSO
Presidente

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS MAGERSKI - ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 25.229.314/0001-91 torna público que irá requerer ao IAP, a LICENÇA PRÉVIA para o loteamento nº 061/09/01/02/03/04/05/10-B-1, a implantar no Lote de terras nº 15-N, da subdivisão do lote nº 15 de GLEBA Nº 12 JABORANDY, Umuarama-PR.

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
GARCIA E COLOGNESE LTDA, torna público que recebeu, a Licença de Instalação Nº 21.480, com validade até 19/06/2017, do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para loteamento residencial a ser implantado, no Lote de terras Nº 16-B-REM-2 DA GLEBA Nº12- JABORANDY, DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO do Município de UMUARAMA - PR.

SÍNTESE DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO
GARCIA E COLOGNESE LTDA, torna público que irá requerer a Renovação da Licença de Instalação Nº 21.480, ao Instituto Ambiental do Paraná - IAP, para loteamento implantado no Lote de terras Nº 16-B-REM-2 DA GLEBA Nº12- JABORANDY, DA COLÔNIA NÚCLEO CRUZEIRO do Município de UMUARAMA - PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASÍLIA DO SUL
Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação, adjudico a licitante vencedora e declaro homologado o presente Processo Licitatório nº 020/2017 Pregão Presencial nº 012/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esboçados, para a empresa seguinte:
HF GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 12.402.787/0001-05
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DOS DADOS PRE-EXISTENTES, CAPACITAÇÃO DE USUÁRIOS, LOCAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DOS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INTEGRADA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES; PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DO SUL, objeto desta certame, suprir as necessidades da Administração Pública.
Brasília do Sul-PR, 24 de maio de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

EXTRATO DO CONTRATO Nº 56/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL
OBJETO: locação de imóvel, para atender a necessidades do Pátio Rodoviário, barracão coberto com telas compostas para guardar ônibus e caminhões, 01 barracão fechado de 550 m2, 01 casa de 52 m2, 01 lavador com 90 m2, 01 barracão garagem de 300 m2, páteo aberto de aproximadamente 5.000 m2. Todos com acesso exclusivo e independente.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE
VALOR CD VALOR CD
Localização de imóveis: 10.02.267821300.2.010 33.9039100000 511
18.900,00 940
18.900,00(dezeto mil e novecentos reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL
Data: 19 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL
OBJETO: locação de imóvel, para atender a necessidades do Pátio Rodoviário, barracão coberto com telas compostas para guardar ônibus e caminhões, 01 barracão fechado de 550 m2, 01 casa de 52 m2, 01 lavador com 90 m2, 01 barracão garagem de 300 m2, páteo aberto de aproximadamente 5.000 m2. Todos com acesso exclusivo e independente.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FONTE
VALOR CD VALOR CD
Localização de imóveis: 10.02.267821300.2.010 33.9039100000 511
18.900,00 940
18.900,00(dezeto mil e novecentos reais);
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAFEZAL DO SUL
Data: 19 de Maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS - conforme Anexo I da resolução SESA Nº 604/2015.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FON VALOR CD
Aparelhos De Medição E Orientação 05.02.103011500.2.022 449052040000 495 1.889,00 842
Equipamentos De Processamento De Dados 05.02.103011500.2.022 449052350000 495 31.510,00 843
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar 05.02.103011500.2.022 449052080000 495 9.188,50 845
Aparelhos E Utensílios Domésticos 05.02.103011500.2.022 449052120000 495 2.225,00 844
Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos 2.800,00 846 05.02.103011500.2.022 449052340000 495 2.800,00 846
Mobiliário Em Geral 05.02.103011500.2.022 449052420000 495 15.892,98 847
R\$ 3.141,15 (três mil cento e quarenta e um reais e quinze centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e RP MOVEIS E PAPELARIA LTDA - ME Data: 08 de Maio de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS - conforme Anexo I da resolução SESA Nº 604/2015.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FON VALOR CD
Aparelhos De Medição E Orientação 05.02.103011500.2.022 449052040000 495 1.889,00 842
Equipamentos De Processamento De Dados 05.02.103011500.2.022 449052350000 495 31.510,00 843
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar 05.02.103011500.2.022 449052080000 495 9.188,50 845
Aparelhos E Utensílios Domésticos 05.02.103011500.2.022 449052120000 495 2.225,00 844
Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos 05.02.103011500.2.022 449052340000 495 2.800,00 846
Mobiliário Em Geral 05.02.103011500.2.022 449052420000 495 15.892,98 847
R\$ 4.335,58 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA Data: 08 de Maio de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS - conforme Anexo I da resolução SESA Nº 604/2015.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FON VALOR CD
Aparelhos De Medição E Orientação 05.02.103011500.2.022 449052040000 495 1.889,00 842
Equipamentos De Processamento De Dados 05.02.103011500.2.022 449052350000 495 31.510,00 843
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar 05.02.103011500.2.022 449052080000 495 9.188,50 845
Aparelhos E Utensílios Domésticos 05.02.103011500.2.022 449052120000 495 2.225,00 844
Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos 05.02.103011500.2.022 449052340000 495 2.800,00 846
Mobiliário Em Geral 05.02.103011500.2.022 449052420000 495 15.892,98 847
R\$ 4.813,00 (quatro mil oitocentos e treze reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e V. Y. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
Data: 08 de Maio de 2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2017 PARTES: Pref. Municipal de Cafetal do Sul e CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para o programa de Qualificação da atenção Primária a Saúde - APSUS - conforme Anexo I da resolução SESA Nº 604/2015.
DESCRIÇÃO DOTAÇÃO COMPLETA NATUREZA FON VALOR CD
Aparelhos De Medição E Orientação 05.02.103011500.2.022 449052040000 495 1.889,00 842
Equipamentos De Processamento De Dados 05.02.103011500.2.022 449052350000 495 31.510,00 843
Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial E Hospitalar 05.02.103011500.2.022 449052080000 495 9.188,50 845
Aparelhos E Utensílios Domésticos 05.02.103011500.2.022 449052120000 495 2.225,00 844
Máquinas, Utensílios E Equipamentos Diversos 05.02.103011500.2.022 449052340000 495 2.800,00 846
Mobiliário Em Geral 05.02.103011500.2.022 449052420000 495 15.892,98 847
R\$ 4.813,00 (quatro mil oitocentos e treze reais).
- ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA - Prefeitura e CARNEVALI & KLITZKE LTDA - EPP Data: 08 de Maio de 2017

SÍNTESE DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA PARA AMPLIAÇÃO
ALIMENTOS ZIOMAR LTDA torna público que recebeu do IAP, a Licença Ambiental Prévia de Ampliação, para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada na Rodovia PR-499 Km 1,5, S/N, Jd. Universitário, município de Umuarama-PR. Validade 22/12/2018.

SÍNTESE DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA AMPLIAÇÃO
ALIMENTOS ZIOMAR LTDA torna público que irá requerer ao IAP, a Licença Ambiental de Instalação para Ampliação, para Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional a ser implantada na Rodovia PR-499 Km 1,5, S/N, Jd. Universitário, município de Umuarama-PR.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
Pelo presente instrumento particular, celebramos a seguinte contratação:
- PREFEITURA MUNICIPAL inscrita no CNPJ nº 06.928.329/0001-70 denominada CONTRATANTE, com sede administrativa - Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná Prefeitura Municipal o EMO SR CLAUDENIR GERVAISON Nº 14.893-29 SSP/PR e CPF nº 408.411.528-72, na Av. Balmiro Cidade Nova, na cidade de Altônia, Estado do Paraná inscrita no CNPJ sob nº 58.519.544/0001-42 Mercio Antônio Tuzzi, portador do RG nº 18.506.18 residente na Rua Malu Grossi, 530, - Centro, na cidade de São Paulo, resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo 08/2016 para entrega do objeto da Licitação no M 11/2016, mediante cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar a esta Vigência de 06 (seis) meses para conclusão e relacionamento no lote 05, itens 07 e 08, que possui vigência de 07 de maio de 2017 a 06 de novembro de 2017, DAS DÍVIDAS CLÁUSULAS
Firmamos no instrumento de acordo com as cláusulas de Aditivo e estando as partes de pleno acordo com o preceito do art. 3º (três) vias de igual teor e forma, na presença de e assinam:
Altônia-PR, 03 de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
DECRETO Nº 114/2017
Homologação parecer exarado por Comissão Municipal sobre julgamento de propostas apresentada em ato de Pregão Presencial nº 027/2017 de 08 de maio de CLAUDENIR GERVAISON - Prefeito do Município uso de suas atribuições,
DECRETO Nº 114/2017
Art.1º Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Apoio, constituída conforme a Portaria Equip. de 2017, sobre julgamento da proposta apresentada Edital de Pregão Presencial nº 027/2017 de 08 de maio de 2017, objeto a REGISTRO DE PREÇOS para Contratação futuro de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e cozinha - para uso de diversas Secretarias de Art. 2º - Declara como vencedora da concorrência C DE OLIVEIRA NETO - ME, nos lotes 01, 02, 1, 128.350,00 (cento e vinte e oito mil trezentos e cinco reais) e lotes 03 e 04 com o valor total de setecentos e oitenta reais); A F M C COMERCIO DO VAIOR SOB Nº RS 10.611,00 (dez mil seiscentos e dez reais); A CIA LTDA, ME, no lote 08 com o valor total de R\$ 3,00. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 23 de maio de 2017.
CLAUDENIR GERVAISON
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01 DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2017
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Resolução SESA Nº 604/2015, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, AGRICULTURA, subscrita a Contratação de Empresa para aquisição de espaço para uso da Secretaria 5.027.96 (cinco mil vinte e sete reais e novecentos e sessenta e seis centavos) e A BENETIZ & CANO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 06.928.329/0001-70, inscrita na Rua José H. Vasconcelos, 209, na cidade de Altônia, Estado do Paraná.
O presente Termo de Ratificação aplica-se à contratação de prestação de serviços de Agricultura - Gabinete do Secretário - em 09/01/2017 de Consumo.
Altônia, 24 de maio de 2017.
CLAUDENIR GERVAISON
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTÁ PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial nº 066/2017
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Registro de preços para fornecimento de medicamentos de uso veterinário para os animais da equoterapia que estão sob os cuidados da Prefeitura Municipal de Guaira-PR. EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PORTO ALEGRE E MICROEMPRESAS.
Data de Abertura: às 09h30min do dia 07 de Junho de 2017.
O edital e seus anexos poderão ser consultados no endereço eletrônico: www.guaira-pr.gov.br ou no link: Processos Licitat. Departamento de Licitação e Licitação do Município de Guaira-PR, horário normal de expediente comercial: 08h30min a 18h30min.
Guaira (PR), em 24 de maio de 2017.
Anildo Moraes Paracoti/Pregoeiro/Comissão Pr.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAUÍCHA suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 2012 de 2002 e 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e a Considerando preliminarmente o parecer emitido pelo Conselho Municipal de Administração do Município e RESOLVE:
I - HOMOLOGAR, depois de constatada a regularidade de acordo com a legislação em vigor, a Licitação nº 022/2017, que tem por objeto a contratação de serviços de prestação de serviços de manutenção e demais serviços de Guairá - PR, em favor da proponente:
FORNECEDOR: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA
LOTE 1 ITEM DESCRICÃO UNIDADE
Elaboração de projetos arquitetônicos e Serv. Emissão de ART e de projetos, orientações, acompanhamento e fiscalização de obras, quando necessária realização de fiscalização, e técnicos na modalidade de engenharia civil. B) Nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93, a vencedora do presente certame passa a ser observada a partir do artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Contrato de Prestação de Serviços nº0117/2017



REF: PREGÃO N.º062/2017 – ABERTURA EM
22/05/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º088/2017
Homologado em 24/05/2017.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público registrada no CNPJ sob n.º 95.640.736/0001-30, com sede na Avenida Pedro Amaro Dos Santos, 900, Alto Paraíso, Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DÉRCIO JARDIM JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado em nesta cidade de Alto Paraíso - PR, inscrito no RG sob n.º 1.649.033-4 SSP/PR e CPF: 474.519.719-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado, Sra. **THAYARA DE OLIVEIRA DUARTE DA SILVA**, pessoa física de direito privado, inscrito no RG sob o n.º 10.278.602-2 SSP/PR, E no CPF Sob N.º 076.204.449-71, residente e domiciliado na Rua. Leonildo Francisco de Assis, 1188, CEP: 87.530-000 Cidade de Icaraima - Paraná, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e avançado na melhor forma de direito, o presente contrato de prestação de serviço com fundamento no Pregão Presencial n.º 062/2017 e na Lei Federal n.º 8.666/93, e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto do presente instrumento a Contratação de um profissional para prestação de serviços na área de Assistência Social para a Secretaria de Promoção Social, com uma carga horária de 30 horas semanais, por um período de 06 meses.

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da prestação dos serviços mencionados correrão por conta dos recursos orçamentários previstos na lei orçamentária vigente, conforme segue abaixo:

4257	10.06.00.08.244.0005.2071	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.3.90.38.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS
------	---------------------------	---------------------------------------	-----------------	---------------------------------

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do presente contrato iniciará a partir de 02/06/2017 é se estendera até 02/12/2017, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme art. 57 da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo para prestação dos serviços é sucessivo, estendendo-se ao longo da vigência do contrato, de acordo com a necessidade e conveniência da contratante.

CLÁUSULA QUARTA

Pelos serviços prestados ora contratados, a contratante pagará o valor de R\$ 18.900,00 (Dezoito mil e novecentos reais) divididos em 06 (seis) parcelas de R\$ 3.150,00 (Três mil cento e cinquenta reais) conforme apresentado no Pregão Presencial n.º 062/2017 pela contratada conforme segue.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

Parágrafo Único: A licitante vencedora realizara os atendimentos no CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) nos horários designados pela Secretaria Municipal de Promoção Social.



CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, e apresentação da nota fiscal, juntamente com o documento da Secretaria de Promoção Social, sendo sempre agendado o pagamento entre os dias 1º ao 15º do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A entrega, fiscalização e responsabilidade do controle dos serviços ficarão a encargo da Secretaria de Promoção Social, que assinarão as notas fiscais, sempre mediante a emissão de requisição e/ou ordem de fornecimento, durante a vigência do contrato.

5.2. Os serviços deverão ser efetuados mediante apresentação de requisição devidamente assinada e carimbada por representante do município detentor de poderes para tanto e no local previamente indicado pela municipalidade.

5.3. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões deste Edital e de seus Anexos, e pelas particularidades dos serviços prestados, objeto deste contrato, o fornecedor deverá providenciar a substituição do serviço imediatamente, sem ônus para a Prefeitura do Município de Alto Paraíso, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (*zero um por cento*) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao cumprimento dos serviços estabelecido; (b) de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA por ação, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro - Compete à procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, quando for o caso, a aplicação de multa à CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Da aplicação de multa, caberá recurso à CONTRATANTE no prazo de 03 (*três*) dias a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada a justificativa exposta; a CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, procedente ou improcedente a importância recolhida pela CONTRATADA, que, se procedente, será devolvida pela CONTRATANTE, no prazo de 03 (*três*) dias, contados da data do julgamento.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Penalidades pela contratante, como lhe assegura o inciso IV, artigo 58, da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA NONA

A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes dependerá da prévia anuência da contratante, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA

A contratante poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

I – inadimplemento do contratado de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;

II – inobservância das especificações e recomendações técnicas;

III – falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da contratada, decretada, homologada ou requerida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato, correrão por conta da contratada, inclusive ISS, INSS e IRPJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A contratante obriga-se, para a realização dos serviços contratados, a fornecer ao contratado, ou a alguém à ordem deste, todos os elementos considerados indispensáveis à análise das situações que se encontram alvos do objeto deste contrato, os quais poderão ser entregues pessoalmente na sede da contratante ou ainda no escritório da contratada;

A contratada obriga-se a: a) aplicar seus melhores esforços para a consecução do presente contrato, observada as condições aqui assumidas; b) manter sigilo sobre todas as informações e dados que tiver acesso relativo à contratante; c) prestar periodicamente relatórios à contratante informando as situações detectadas e sugestões para a adequação segundo a lei; d) a prestar os serviços nos horários estabelecidos pela Secretaria de Promoção Social; e) Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, sendo responsáveis pelo o mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato está de acordo com o art. 13, III, da lei federal 8.666/93 (lei de licitações), a constituição federal, art. 37 (princípios da administração pública), além de acordar com a lei orçamentária vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato poderá ser modificado, alterado ou aditado através de termo escrito e assinado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

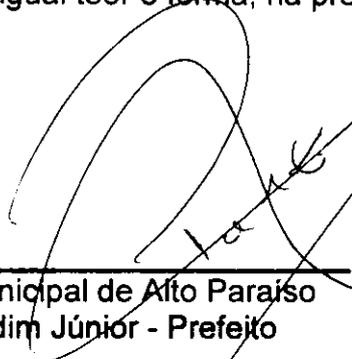
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



As partes, em comum acordo, elegem como fórum privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o fórum da Comarca de Xambre, Estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

Alto Paraíso- PR, 31 de Maio de 2017.

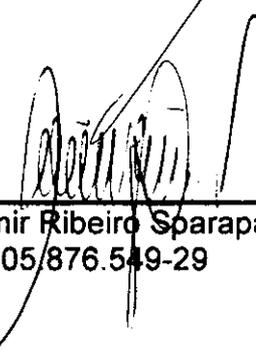


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Júnior - Prefeito



Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Contratada

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

Ata... Autoriza o Senhor vereador Carlos Eduardo Mello... Estado do Paraná... Prefeitura Municipal de Xambé...

ANTONIO CARLOS DA SILVA - PRESIDENTE... AVON FERREZ TIAGO - SECRETARIO... MUNICÍPIO DE XAMBÉ - PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA... Estado do Paraná... Decreto Legislativo Nº 16/2017... Câmara Municipal de Umuarama...

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO... Estado do Paraná... Extrato de Contrato nº 0116/2017... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2017... CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2017... CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... Estado do Paraná... Decreto Nº 194/2017... Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE... Estado do Paraná... Termo Aditivo Nº 004/2017 - RH... Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste...

RESOLVE... Art. 1º - NOMEAR, a partir de 12 de junho de 2017, o Sr. ANSELMO DOMINGOS DOS SANTOS... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

PORTARIA Nº 112/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017... SÚMULA: NOMEIA HELIO APARECIDO DE OLIVEIRA PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

PORTARIA Nº 113/2017, DE 09 DE JUNHO DE 2017... SÚMULA: NOMEIA WESLEY BARBOSA DOS SANTOS PARA O CARGO DE PROFISSIONAL POLIVALENTE MASCULINO... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

MUNICÍPIO DE ALTO PIGUI... TERMO DE ADITIVO... 1º Termo aditivo ao contrato nº 96/2014... Prefeitura Municipal de Alto Piqui...

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO... CONTRATO Nº 144/2017... Prefeitura Municipal de Alto Piqui...

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO... CONTRATO Nº 145/2017... Prefeitura Municipal de Alto Piqui...

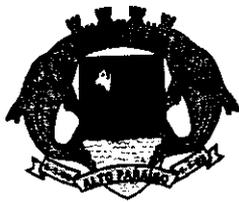
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO... CONTRATO Nº 146/2017... Prefeitura Municipal de Alto Piqui...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRU... Estado do Paraná... Portaria Nº 125/2017... Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste...

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS UNIDADE REQUISITANTE... Tabela com colunas: GOVERNO MUNICIPAL, CARGO/FUNÇÃO, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL, DESTINO, MOTIVO.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA... E.J. STECCA UMUALCOOP - ME... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...

SÚMULA DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPE... PASTORELO - COMERCIO DE INSUMOS AGROPE... Prefeitura Municipal de Alto Paraíso...



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

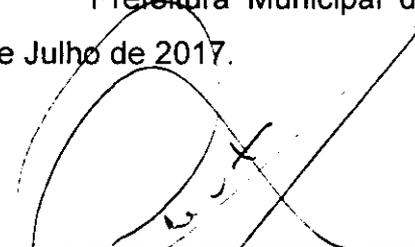
Termo de Rescisão Contratual

REF. CONTRATO Nº 0117/2017



Os signatários do presente, partes legítimas do Contrato em epígrafe, resolvem, de comum acordo, rescindir o presente contrato, a contar desta data.

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná,
aos 03 dias de Julho de 2017.

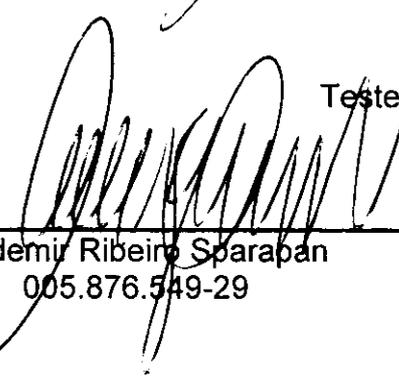


Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dercio Jardim Júnior - Prefeito

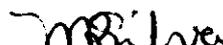


Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Contratada

Testemunhas:



Valdemir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29



Marilda Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-58

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 11 / 07 / 2017

Edição N.º 11.015

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO nº 126/2017
PROCESSO INDISSOLVÍVEL 014/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA ME
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde de família, atendimento da urgência e emergências serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2017, conforme o termo descrito Anexo A, parte Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.
VALOR: de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê, Estado do Paraná.



EXTRATO DE CONTRATO nº 125/2017
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
CONTRATADO: REJANE GONÇALVES DIAS LISBOA-ME
OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo para prestação de serviços com reposição de peças da parte elétrica de todos os veículos e equipamentos pertencentes às Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso. Os serviços serão realizados conforme a necessidade do Município, e o prazo de entrega não excederá a 2 (dois) dias, onde deverão ser entregues no local especificado pela Secretaria Solicitante.
VALOR: R\$ 240.900,00 (Duzentos e quarenta mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 29 de Junho de 2018.
FÓRUM: Comarca de Xambê.

Termo de Rescisão Contratual
REF. CONTRATO Nº 0177/2017
Os signatários do presente, pelas legítimas do Contrato em epígrafe, resolvem, de comum acordo, rescindir o presente contrato, a partir desta data.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 03 dias de Julho de 2017.
Prefeitura Municipal de Alto Paraíso
Dêcio Jardim Junior - Prefeito
Thayara de Oliveira Duarte da Silva
Contratada
Testemunhas:
Viviamir Ribeiro Sparapan
005.876.549-29
Márcia Rosa do Nascimento da Silva
033.220.759-29

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 – PMAF
PROCESSO Nº 092/2017
O MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI – PR, Por meio da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, tem a intenção de complementar 1231/2016 e 147/2014 e decreto municipal 564/2017, tem a finalidade de receber propostas para contratação de empresa habilitada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Alto Piquiri, de acordo com a proposta nº 09296.51200011160-01, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade. NITRÊGA DOS ENVELOPES.
Até as 07:55 hr do dia seguinte ao referido departamento no dia 21/07/2017 na Rua Santos Dumont, 341, 2º pavimento.
ABERTURA DOS ENVELOPES:
Em 21/07/2017 às 09:00 hr na Rua Santos Dumont, 341 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.
1 - DO OBJETO:
Contratação de empresa habilitada para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO Município de Alto Piquiri, conforme proposta nº 09296.51200011160-01 conforme descrição no anexo I do edital. Outras informações de interesse serão prestadas pelo Prosego, Sra CLAUDIA CRISTINA DO NASCIMENTO, nomeado pelo Portaria nº 1432/2017. O edital será disponibilizado no site www.altopiquiri.pr.gov.
Alto Piquiri – PR, 10 de Julho de 2017
LUIZ CARLOS BORGES CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Sem que tenha havido impugnação, e tendo em vista o parecer jurídico teorizado, o qual aprova, declaro homologado o presente Processo Licitação nº 040/2017, PREGÃO PRESENCIAL 02/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados. ADJUDICANDO a licitante vencedora:
"E. G. GARCIA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME - CNPJ: 12.665.684/0001-20
"M. B. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - MEIRELI - EPP - CNPJ: 79.216.073/0001-75
"M. A. MATERIAIS E ACABAMENTOS LTDA - ME - CNPJ: 10.890.153/0001-05
"PORTELA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 02.141.747/0001-95
A fim de REGISTRO DE PREÇO para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
Brasilândia do Sul-PR, 10 de julho de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Expirado o prazo recursal, sem que tenha havido impugnação, adjuro a licitante vencedora e declaro homologado o presente Processo Licitação nº 039/2017 PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2017, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos esperados, para a empresa seguinte:
"E. M. HELFENSTEIN & CIA LTDA - ME - CNPJ: 12.036.798/0001-00
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO KOMBI OU SIMILAR, USADAS, EM BOM ESTADO E EM RESERVAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, objeto deste certame, para suprir as necessidades da Administração Pública.
Brasilândia do Sul-PR, 10 de julho de 2017.
Marcio Juliano Marcolino
Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA - PR E A EMPRESA J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP
O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 75.377.200/0001-67, com sede a R. 25 de Julho, 1814, neste Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ALEXANDRE LUCENA, brasileiro, solteiro, advogado, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.192.078-7/SP-PR, inscrito no CPF nº 036.950.609-05, residente e domiciliado na Rua J. K., Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa J. R. DA CUNHA AUTO PEÇAS - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.818.459/0001-00, e cadastrada pela Inscricao Estadual nº 902.10028-84, devidamente instalada e em pleno funcionamento na Av. Trindades, nº 2561, Zona II A, Fone (41) 3622-6228, no Município de Umuarama - PR, CEP: 87.509-090, neste momento representado pelo Sr. JOSE RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.568.923-3, SSP/PR e inscrito pelo CPF nº 5.993.234.185-00, residente e domiciliado na Av. Goiânia, nº 2765, Centro, Município de Umuarama - PR, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Art. 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e considerando a necessidade de aquisição futura e parcelada de peças automotivas, acessórios novos e genuínos, de diversas marcas, para veículos multimarcas, necessárias para manutenção dos veículos que compõe a frota municipal de Cidade Gaúcha - PR, resolvem pelo presente instrumento ADITAR O CONTRATO DE FORNECIMENTO, celebram o presente instrumento conforme estipulado nos cláusulas abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Até o presente Termo Aditivo, as partes resolveram alterar a cláusula 3 (terceira) do contrato original sob nº 092/2016 que vem acrescer R\$ 30.952,50 (trinta mil novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) do valor original deste instrumento contratual perfazendo o valor total de R\$ 154.762,50 (cento e cinquenta e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA
As partes resolveram, além disso alterar a cláusula 2 (segunda) do contrato original que vem acrescer o prazo de vigência, estendendo-se o período até 05 de Setembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas, e condições do contrato original, datado de 05 de Setembro de 2016.
E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos jurídicos e legais.
Cidade Gaúcha - PR, 10 de Julho de 2017.
ALEXANDRE LUCENA,
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSE RODRIGUES DA CUNHA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

seguir as Unidades Administrativas imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Divisão de Administração
b) Divisão de Patrimônio e Almoxarifado
c) Divisão de Licitação e Compras
d) Divisão de Recursos Humanos
e) Divisão Jurídica
f) Divisão de Habitação e Engenharia
Art. 14º A Secretaria Municipal de Finanças será gerida pelo seu Secretário, tendo como atribuições:
I - Executar a política financeira do município;
II - As atividades referentes a lançamentos, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas do município;
III - Recebimento guarda e movimentação do dinheiro e outros valores pertencentes ao município;
IV - Processamento de despesas, da contabilização orçamentária, financeira e patrimonial;
V - Elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Municipal com os demais órgãos da Prefeitura;
VI - Controle orçamentário e sua execução;
VII - O licenciamento para localização de estabelecimentos e atividades econômicas do município e demais atividades correlatas.
Parágrafo único. Para realização de suas atividades a Secretaria Municipal de Finanças compõe-se das seguintes Unidades Administrativas imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Divisão de Finanças
b) Divisão de Contabilidade
c) Divisão de Tributação, Fiscalização, Cadastros e INCRÁ.
Art. 15º A Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, do Trabalho; de Viação, Obras e Serviços Públicos; de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, será gerida pelo seu Secretário, tendo as seguintes atribuições:
I - Promover as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública concedidos ou permitidos;
II - Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos nos serviços sob sua orientação;
III - Fazer itinerários para coleta de lixo, capina, varredura, lavagem e arrapão das ruas, praças e logradouros públicos;
IV - Aplicar e fazer aplicar as posturas de ordem pública; promover com regularidade os serviços de limpeza pública;
V - Promover a conservação de veículos e equipamentos empregados nos serviços de limpeza pública e controlar sua utilização;
VI - Promover a conservação das praças, parques e jardins municipais;
VII - Promover a conservação de prédios municipais, bem como, os consertos e reparos que se fizerem necessários; manter oficinas de carpintaria e marcenaria para execução de reparos em móveis;
VIII - Manter e conservar o cemitério municipal, providenciando a limpeza e outros serviços que se fizerem necessários;
IX - Manter e conservar os serviços de iluminação pública do município, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer outros aparelhos de iluminação que forem necessários;
X - Promover e executar as atividades concernentes a construção e conservação de obras públicas municipais e instalações de serviços à comunidade de acordo com o cronograma físico-financeiro;
XI - Executar obras de pavimentação, construção de estradas, caminhos e pontes;
XII - Zelar pela conservação e manutenção com vistas ao desenvolvimento físico territorial do município; promover a construção e pavimentação de vias urbanas;
XIII - Promover a construção de parques e jardins, bem como a sua manutenção, tendo em vista a estética urbana e a preservação do meio ambiente natural;
XIV - Manter atualizados os registros de todas as obras em execução, bem como, e realizar demais atividades relacionadas com sua área de atuação;
XV - Promover o desenvolvimento agropecuário e ambiental do município, estimulando e incentivando tanto a produção animal como a vegetal;
XVI - Na área rural, promover programas de recuperação do solo, de combate às pragas e de subsídio à aquisição de sementes, insumos e materiais em convênio com o Estado e a União;
XVII - Promover o combate à erosão com maquinários próprios;
XVIII - Promover programas de atendimento ao pequeno produtor, adquirindo equipamentos adequados para o preparo e manejo do solo;
XIX - Estimular os agricultores através de programas específicos;
XX - Defender o meio ambiente, conscientizando, estimulando e oferecendo condições para o reflorestamento e preservação da fauna e da flora existentes, bem como, executar outras tarefas correlatas;
XXI - Promover a manutenção, administração e gerenciamento do Alamo Sanitário, fazendo cumprir as leis ambientais;
XXII - Promover o corte e poda de árvores localizadas no perímetro urbano municipal;
XXIII - Tomar as medidas que fizerem necessárias para o integral cumprimento do Plano Municipal de Arborização Urbana;
XXIV - Tomar as medidas que se fizerem necessárias para o integral cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico;
XXV - Manter cursos de formação e aperfeiçoamento de mão-de-obra, para preparo de novos profissionais, visando o atendimento das indústrias e do comércio instalados, assim como criar cursos às pretendentes;
XXVI - A promoção do comércio de fomento industrial e comercial, pela instalação e manutenção de convênios e programas com órgãos estaduais e federais;
XXVII - Promover indicações de áreas para futuras instalações de indústrias e de estabelecimentos comerciais;
XXVIII - Promover a fiscalização das indústrias instaladas no município no que se refere às especificações técnicas de controle de poluição e segurança;
XXIX - Organizar e estimular a realização de exposições, mostras e feiras da indústria e comércio;
XXX - Estimular a implantação de indústrias no município de acordo com a legislação vigente;
XXXI - Auxiliar nos serviços de identificação e auxílio à Junta do Serviço Militar;
XXXII - Auxiliar nos serviços destinados ao Banco Social;
XXXIII - Auxiliar nos serviços desempenhados pela Agência do Trabalhador;
XXXIV - Executar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Para realização de suas atividades a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio; do Trabalho; de Viação, Obras e Serviços Públicos; da Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis, compõe-se das seguintes Unidades Administrativas imediatamente subordinadas ao respectivo titular:
a) Departamento de Indústria e Comércio
b) Divisão de Apoio à Indústria e Comércio
c) Divisão de Auxílio e Agência do Trabalhador
d) Divisão de Auxílio ao Banco Social
e) Divisão de Identificação e Auxílio à Unidade da Junta do Serviço Militar
f) Divisão do Trabalho
g) Divisão de Viação, Obras e Serviços Públicos
h) Divisão de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Renováveis
Art. 16º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer e Turismo será gerida pelo seu Secretário, tendo as seguintes atribuições:
I - A execução, supervisão e controle das atividades relativas a educação, propiciando o estímulo, amparo e

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 096/2017
Ementa: Dispõe sobre Vacância de Cargo de Provimento Efetivo e, dá outras providências.
Prestado: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal do Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Resolvo.
Art. 1º - Declarar vago, devido a FALCIMENTO, em 05 de julho de 2017, o Servidor Municipal Nelson Neves Vieira - portador da Cédula de Identidade com RG nº 7.780.932-5, Operador de Máquinas Pesadas - cargo de Provimento Efetivo, O qual faz parte do Quadro de Servidores Efetivos desta Empresa contratado em 20 de maio de 2003 pelo Regime Estatutário, em Conformidade com a Lei Municipal nº 1.371/1998 - Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constituintemente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, soliciando dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Luiz Gustavo de Lucena - Almoxarfe - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 do seu salário, a ser usufruído no período de 10 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017 - 20 (vinte) dias, período aquisitivo: 20/14/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(s) Servidor(s), pela presente Portaria, de suspensão do seu direito, dando o mesmo por caducado na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 05 de julho de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Portaria nº 123/2017
Ementa: Dispõe sobre concessão de Férias (a) Servidor Municipal e, dá outras providências.
Prestado: Eu, Alexandre Lucena, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso e gozo de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento no Estatuto dos Servidores Municipais e, na Lei Orgânica Municipal.
Considerando a garantia do gozo anual de férias, acrescidas de 1/3 do Salário que normalmente auferir, garantido constituintemente, nos termos do artigo 7º, inciso XVII, da Carta Magna, combinado com a Lei Orgânica de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
Considerando que o (a) funcionário(a) em tela, de acordo com o levantamento realizado, levando em consideração o conteúdo em vista de sua Ficha Funcional, adquiriu o direito elencado e, soliciando dirigida a Divisão de Recursos Humanos.
RESOLVO:
Art. 1º Por este ato, tornar público que foi concedido férias ao Servidor (a) Público(a) Municipal, Luiz Gustavo de Lucena - Almoxarfe - cargo de provimento efetivo, com acréscimo de 1/3 do seu salário, a ser usufruído no período de 10 de julho de 2017 a 30 de julho de 2017 - 20 (vinte) dias, período aquisitivo: 20/14/2016.
Art. 2º Fica notificado publicamente o(s) Servidor(s), pela presente Portaria, de suspensão do seu direito, dando o mesmo por caducado na forma da Lei.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
CUMPRE-SE. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.
Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, 10 de julho de 2017.
Alexandre Lucena
Prefeito Municipal
Cliente:

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

JOSE LOURIVAL DE LEMOS (CPF Nº 763.031.799-81) toma público que requerer ao AP a Licença Simplificada para fins de precultura/pequeiro a ser implantada Lote Rural nº 217-A, Gleba Chácara Serra dos Dourados no Município de Umuarama-PR.